

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por força do Decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Sra. Secretária **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Empresa **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.821.893/0001-48, com sede na Av. Tiradentes, nº 2968, bairro Embratel, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada, pelo Sr. **PAULO ROBERTO LEDO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 000873646 SSP/RO e do CPF nº 522.901.822-49, residente e domiciliado à Rua José de Alencar nº 3576, Apto. 901, Bairro Olaria, na Cidade de Porto Velho-RO, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2019/SML/PVH, conforme devidamente autorizado nos autos do processo administrativo N.º 08.0448/2018, mediante as cláusulas e condições

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Parágrafo Primeiro – Integram este instrumento contratual, guardada a necessária conformidade entre eles, todos os documentos e especificações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 08.00448/2018, em especial os seguintes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019/SML/PVH, fls. 265-309;
- b) Proposta da Contratada, fls. 1033-1049;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de Preço Global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

3.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

3.2. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato efetuarão a fiscalização do fornecimento, a qualquer instante, solicitando à contratada, sempre que julgar conveniente, informações sobre o seu andamento. A contratada deverá, então, prestar os esclarecimentos necessários e comunicar à Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal deste Contrato quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do fornecimento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

- 3.3. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal deste Contrato reservam-se o direito de exercer completa fiscalização do fornecimento a ser realizado, obrigando-se a contratada a permitir a entrada, a qualquer hora, de servidores designados por esta Secretaria Municipal de Saúde, nos locais de armazenamento, preparo e distribuição de suas instalações;
- 3.4. No desempenho de suas atividades, é assegurado à Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal do Contrato o direito de verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da preparação das refeições pela contratada;
- 3.5. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências dos serviços da Contratada;
- 3.6. A qualquer tempo, a critério da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal deste Contrato, poderá solicitar análises microbiológicas e toxicológicas dos alimentos, e outras análises dos manipuladores e utensílios, devendo a mesma ser providenciada pela contratada, sem ônus adicional para a instituição;
- 3.7. A Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal deste Contrato poderá solicitar listagem de todos os gêneros alimentícios, descartáveis e materiais de limpeza utilizados pela empresa fornecedora, com a indicação de seu fabricante, ou produtos, marca comercial e amostra dos produtos;
- 3.8. A Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar e tomar as providências legais cabíveis, relacionadas à utilização de alimentos ou produtos considerados riscos à saúde;
- 3.9. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de fornecer o objeto deste contrato, com toda cautela e boa técnica.
- 3.10. Feita a entrega pela futura contratada, o contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização das Unidades abrangidas pela contratação, verificará a sua conformidade quanto a qualidade e quantidade dos alimentos fornecidos, para a consequente aceitação/aprovação dos mesmos de modo a comprovar o atendimento às especificações estabelecidas no cardápio.
- 3.11. A obrigação do Município de fiscalizar, não exime a contratada de suas responsabilidades diante dele e de terceiros;
- 3.12. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os alimentos estejam deteriorados, fora dos padrões de higiene e qualidade de consumo ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte e fica a contratada obrigada a substituí-los imediatamente, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.13. A Fiscalização, após a entrega da alimentação deve ser feita pelo servidor responsável de cada Unidade de Saúde, verificando se os mesmos estão de acordo com o que fora solicitado, devendo a unidade de saúde informar mensalmente por meio de relatório quanto ao serviço de alimentação prestado;
- 3.14. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.
- 3.15. A contratada deverá estar rigorosamente registrada e sem débitos com o Conselho Regional de Nutrição e apta a servir refeições balanceadas, dentro dos padrões nutricionais e higiênicos;
- 3.16. O responsável técnico da empresa, deverá fazer visitas regularmente nos locais que devem ser servidas as refeições, reportando-se a chefia local, coletando informações e sugestões, visando a melhoria da execução dos serviços;
- 3.17. No recebimento e aceitação dos serviços será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 3.18. O recebimento e aceitação dos serviços seguirão as seguintes condições:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

- a) O recebimento da alimentação deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos serviços;
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento;
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria Municipal de Saúde poderá:

I. determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

II. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração;

3.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização e/ou fiscal deste contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

3.20. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;

3.21. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto NÃO EXCLUI a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO:

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ 1.588.680,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

4.2. A CONTRATADA fica obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, sendo que, em qualquer caso, a alteração contratual será objeto de exame pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

4.3. Na hipótese da ocorrência da alteração de que trata o subitem supra, a CONTRATADA fica obrigada a iniciar a execuções daqueles serviços, somente após a publicação do extrato do correspondente termo aditivo, sob pena de aplicação da multa prevista na cláusula décima terceira deste contrato, e rescisão unilateral deste contrato, conforme alínea "a", item 16.1 da cláusula décima sexta deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente mediante apresentação da nota fiscal e/ ou fatura pela contratada, com o quantitativo de alimentação pronta (unid.) no período, devidamente atestadas pela Administração, por servidor especialmente designado pela autoridade competente e/ ou pelo Diretor da Unidade, que coordene a Unidade de Saúde, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2. Após o recebimento da referida prestação de serviço, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/ Fatura, devidamente certificada pelo setor competente com o registro de despesa devidamente liquidada e encaminhada para a SEMUSA;

5.3. A Contratada deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome da Prefeitura do Município de Porto Velho – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – CNPJ nº 05.903.125/0001-45. Endereço: Pça. Pe. João Nicoletti, 100 – Centro – Porto Velho/RO. CEP: 76.801-066;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

- 5.4. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.
- 5.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 5.6. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.7. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;
- 5.8. Ocorrendo erro no documento da cobrança, caso a Administração opte por devolver, o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;
- 5.9. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 5.10. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 5.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 5.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, sendo condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa da Receita Federal e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos;
- 5.13. A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco para emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento;
- 5.14. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

6. CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 6.1. Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses desde que presentes a obtenção de preços e condições mais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

vantajosas para a Administração, atestadas expressamente pelo setor competente, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei N.º. 8.666/93;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Visando adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, em conformidade com o Artigo 2º da Lei n.º. 10.192/2001, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado poderá sofrer atualização, competindo ao contratado justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante;

7.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

- a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual, ou da sua extinção;
- b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito;
- c) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

8. CLÁUSULA OITAVA – ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

8.1. A prestação dos serviços, objeto deste instrumento por parte da contratada, realizar-se-á mediante:

8.1.1. A contratada deverá iniciar imediatamente o objeto contratado, logo após assinatura deste contrato para que o serviço não seja descontinuado;

8.1.2. A contratada deverá fornecer a alimentação pronta, utilizando-se de pessoal qualificado, com a melhor técnica e higiene possível, com utilização dos equipamentos e proteção individual (toucas, etc), com rigorosa observância aos prazos estabelecidos, principalmente para o início das refeições, a fim de não comprometer o retorno dos plantonistas ao trabalho, além de responsabilizar-se pelo emprego de mão de obra para o preparo e transporte e materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto deste instrumento.

8.1.3. Deverá ser utilizada dependências próprias da Contratada, devidamente autorizadas para o devido funcionamento pela autoridade sanitária competente onde a alimentação será preparada, porcionada e posteriormente transportada às Unidades de Saúde;

8.1.4. A disponibilização e a manutenção dos equipamentos e utensílios utilizados;

8.1.5. A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e estar em condições higiênicas sanitárias adequadas;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO Nº 08.00448/2018

- 8.1.6. O transporte e a distribuição das refeições para as equipes de plantonistas a cada unidade de saúde ficarão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA, a qual deverá manter o horário preestabelecido de acordo com o item 8.9, deste instrumento;
- 8.1.7. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas inerentes ao serviço de nutrição;
- 8.1.8. A operacionalização, porcionamento e transporte da alimentação deverão ser supervisionadas pelo responsável técnico da Contratada, de maneira a observar sua apresentação, aceitação, porcionamento e temperatura, para, caso se faça necessário, se façam alterações ou adaptações, visando atendimento adequado e satisfatório.
- 8.1.9. As refeições deverão ser entregues acondicionadas em cubas de inox, transportadas até as unidades de saúde com a garantia da qualidade e dispensadas em buffet quente e frio para saladas, sendo obrigatório o acondicionamento em hot-box;
- 8.1.10. A contratada deverá fornecer os materiais necessários como caixas tipo hot-box, refresqueiras, buffet quente e frio, copo descartável para suco do almoço e jantar, e guardanapos descartáveis;
- 8.1.11. A distribuição das refeições devem seguir as escalas de serviço para os servidores que estiverem cumprindo 12 (doze) horas de plantão. Escala gerada na própria unidade de saúde;
- 8.1.12. O controle da distribuição deverá ter em seu quadro de pessoal um responsável técnico da empresa que deverá encaminhar mensalmente ao Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC relatório de controle de distribuição das refeições fornecidas;
- 8.1.13. A contratada deverá designar para a realização das entregas das refeições pessoas idôneas, funcionários devidamente habilitados e capacitados tecnicamente, uniformizados e identificados, para prestar os serviços objeto deste instrumento;
- 8.1.14. A contratada deverá entregar a alimentação de acordo com as especificações e nas unidades referidas neste instrumento, no horário especificado;
- 8.1.15. A Contratada deverá elaborar cardápios mensais que deverão ser elaborados por profissional nutricionista contratado da empresa, tendo como referência a sugestão de cardápio no ANEXO II, do Termo de Referência devidamente aprovada pelo Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC/SEMUSA e deverão apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos comensais;
- 8.1.16. O Nutricionista da Contratada deverá procurar estabelecer nos cardápios o consumo das partes não convencionais dos alimentos que gerem benefícios como: diminuição dos resíduos alimentares, aumentando a economia de alimentos e qualidade da alimentação;
- 8.1.17. Será de responsabilidade da Contratada a aquisição de todos os insumos, materiais, equipamentos e utensílios necessários para o preparo e transporte da alimentação;
- 8.1.18. A contratada deverá garantir a qualidade das preparações durante a conservação e o transporte da alimentação;
- 8.1.19. Os materiais/gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições devem possuir os registros, conforme a legislação em vigor;
- 8.1.20. A supervisão e recebimento dos serviços executados se dará por meio do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC, que comporá uma comissão de fiscalização e/ou fiscal que será designado(o) pela autoridade superior competente, observando a quantidade servida;
- 8.1.21. Para a elaboração do cardápio deverá ser observada a relação de gêneros em geral, a sazonalidade, qualidade, procedência, idoneidade, validade e marca renomada na praça dos produtos alimentícios, com os

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

respectivos consumos per capita e frequência de utilização, atendendo às necessidades energéticas diárias requeridas de acordo com idade e atividade do indivíduo;

8.1.22. Para o atendimento das necessidades nutricionais diárias recomendadas, deverão ser organizados cardápios variados com base na relação de gêneros e produtos alimentícios dentro dos padrões exigidos, conforme cardápio de sugestão, ANEXO II do termo de referência;

8.1.23. Os cardápios deverão ser apresentados completos ao CONTRATANTE, com antecedência de 15 (quinze) dias em relação ao 1º (primeiro) dia de utilização, para a devida aprovação, com prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, podendo o nutricionista da CONTRATANTE, em condições especiais, alterar o cardápio apresentado, mantendo os padrões estabelecido neste contrato.

8.1.24. A contratada deverá fornecer diariamente juntamente com a alimentação, sucos naturais de sabores variados, que deverão ser servidos em recipiente adequado para conservar a temperatura, na quantidade indicada no anexo;

8.1.25. As bebidas deverão ser servidas geladas para consumo;

8.1.26. As saladas deverão ser servidas em temperatura ambiente;

8.1.27. A manipulação dos alimentos deverá ser realizada com a utilização de toucas para os cabelos e luvas descartáveis para as mãos, e os funcionários deverão utilizar roupas apropriadas;

8.1.28. As refeições deverão ser fornecidas com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste instrumento e avaliados pela comissão de fiscalização e/ou fiscal.

8.1.29. Responsabilizar-se no que se refere aos seus empregados pela alimentação, transporte, atendimento médico, ou qualquer outro benefício de acordo com o Sindicato da categoria, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA conforme a legislação em vigor.

8.1.30. Manter todos seus empregados uniformizados e identificados mediante o uso permanente de crachás.

8.1.31. Garantir a utilização de matéria-prima adequada, dentro das condições padrão quanto a critérios organolépticos, higiênico-sanitários e nutricionais.

8.1.32. Comunicar a Contratante sempre que houver necessidade de manutenções em suas instalações;

8.1.33. Atender às solicitações da Comissão de Fiscalização deste Contrato;

8.2. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

8.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para atendimento de almoço dos servidores plantonistas das Unidades de Saúde abrangidas na contratação, tendo como parâmetro mínimo o abaixo estabelecido:

8.2.1.1. Linhas de servir aquecidas, com capacidade para o armazenamento de todos os alimentos constantes do cardápio a ser servido, e na quantidade suficiente para atender todos os servidores plantonistas em questão;

8.2.1.2. Cubas com capacidade para o armazenamento de todos os alimentos constantes do cardápio a ser servido, e na quantidade suficiente para atender todos os servidores plantonistas;

8.2.1.3. Garrafas térmicas, ou suqueiras, ou recipientes que mantenham bebidas hermeticamente conservadas em temperatura fria, com capacidade para o armazenamento do suco constante do cardápio a ser servido no dia, e na quantidade suficiente para atender todos os servidores plantonistas;

8.2.1.4. Pegadores e conchas na quantidade de pelo menos 1 (um) por cuba ou refratário de alimento;

8.2.1.5. Guardanapos de papel, oferecidos por meio de porta-guardanapos, na quantidade de pelo menos 1 (um) por servidor a ser atendido;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/FGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

8.2.1.6. Copos descartáveis com capacidade de 200 (duzentos) mililitros, na quantidade de pelo menos 1 (um) por servidor a ser atendido.

8.3. DO TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES:

8.3.1. A contratada compromete-se a transportar as refeições de sua cozinha para os locais de entrega, em recipientes térmicos adequados, devidamente higienizados de forma a garantir a temperatura preconizada na Legislação Sanitária vigente, ideal para consumo, até o momento de serem servidos e cumprindo os horários preestabelecidos;

8.3.2. Os recipientes térmicos - hot box deverão ser laváveis e estarem sempre limpos e em bom estado de conservação;

8.3.3. A contratada compromete-se a transportar as refeições em veículos apropriados, manter a quantidade de veículo suficiente para o transporte sem causar atraso no horário das entregas, respeitando rigorosamente as normas técnicas de higiene, garantindo a qualidade microbiológica das mesmas, do início ao término de sua distribuição, observando o preconizado no Decreto n.º 11.768 de 26 de Agosto de 2010 e demais dispositivos legais cabíveis;

8.3.4. A contratada responsabiliza-se pelas despesas com manutenção e combustível dos veículos para o transporte das refeições, não cabendo à Secretaria Municipal de Saúde qualquer tipo de reembolso ou custo adicional;

8.4. GÊNEROS UTILIZADOS NAS PREPARAÇÕES:

8.4.1. Toda matéria - prima alimentar e/ou alimento destinado ao consumo humano, qualquer que seja a sua origem, estado ou procedência, produzido, transportado, armazenado, ou exposto ao consumo no Município, será objeto de ação normatizadora e fiscalizadora exercida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Municipal, nos termos da legislação Municipal, Estadual e Federal em vigor;

8.4.2. Deverão ser utilizados gêneros alimentícios, e outros materiais de consumo, de marca conceituada, de qualidade comprovada e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, devendo a empresa fornecedora apresentar novas amostras dos produtos e/ou informar a marca utilizada;

8.4.3. O Departamento de Média e Alta Complexidade poderá vetar o recebimento e/ou utilização dos gêneros, mercadorias e outros materiais que não satisfaçam seu controle de qualidade ou que contrariem o Código Sanitário Municipal (Lei n.º 1.562, de 29 de Dezembro de 2003).

8.5. DO PRÉ-PREPARO E PREPARO:

8.5.1. A contratada compromete-se a realizar o pré-preparo dos produtos alimentícios, de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, específicas para cada tipo de alimento, por pessoal apto e devidamente capacitado;

8.5.2. O pré-preparo e preparo deverão ocorrer nas instalações da cozinha da contratada.

8.5.3. A contratada obriga-se a preparar as refeições, qualquer que seja a variedade, especificidade e volume das preparações, de acordo com os cardápios aprovados.

8.5.4. A contratada obriga-se a preparar os alimentos exclusivamente para atender a uma determinada refeição. Não será permitido o reaproveitamento de sobras de alimentos pré-preparados e/ou prontos de uma refeição em outro período, bem como a reutilização de óleo queimado, sujo ou proveniente de frituras de alimentos diferentes entre si, conforme, informe Técnico n.º 11 de 5 de outubro de 2004 da ANVISA, que recomenda que não seja reutilizado o óleo proveniente de frituras, mas que caso ocorra siga os padrões estabelecidos neste Informe;

8.5.5. A contratada deverá manter a qualidade e uniformidade no padrão das refeições e serviços, mesmo no caso de equipes operacionais diferentes;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

8.5.6. A Comissão Fiscalizadora e/ou Fiscal deste Contrato reserva-se o direito de acompanhar sempre que julgar necessário todas as etapas da confecção dos cardápios nas instalações da contratada.

8.6. DOS VEGETAIS:

8.6.1. Proceder obrigatoriamente à higienização (limpeza e desinfecção) de verduras e legumes com a utilização de produtos devidamente registrados no Ministério da Saúde.

8.6.2. Deverá utilizar utensílios e equipamentos de material adequado, de fácil lavagem e desinfecção, e de uso exclusivo desta área. Adquirir verduras e legumes frescos, de primeira qualidade e estarem de acordo com a legislação vigente.

8.6.3. Os hortifrutigranjeiros deverão ser recebidos o mais próximo possível do consumo, selecionados no momento da entrega e armazenados imediatamente em câmara fria, caso sejam utilizados posteriormente.

8.7. DAS CARNES:

8.7.1. Utilizar carnes e embutidos de primeira qualidade, sendo que a limpeza das peças deverá ser perfeita com remoção de nervuras e demais aparas.

8.7.2. As carnes deverão obedecer as espessuras e quantidades mínimas estabelecidas neste instrumento;

8.7.3. Utilizar as carnes destinadas ao preparo do prato principal, em unidades padronizadas tais como bifes e frango em pedaços. Não poderão ser subdivididas, devendo ser servidas inteiras e no padrão de peso mínimo estabelecido.

8.7.4. Utilizar para as preparações destinadas ao prato principal, carnes com corte adequado e temperadas com a devida antecedência e guardadas sob refrigeração, até o momento da cocção. As carnes congeladas deverão ser descongeladas sob refrigeração com temperatura apropriada para este fim;

8.7.5. Utilizar para o preparo de Bifes grelhados: patinho, alcatra, coxão mole, contrafilé, filé peito ou filé de coxa de frango. Utilizar para o preparo de Assados: lagarto, coxão mole, filé de coxa de frango, sobrecoxa;

8.7.6. Utilizar para o preparo de Bifes de panela e bife a role: coxão duro, lagarto, coxão mole, filé de peito frango;

8.7.7. Utilizar para o preparo de Carne em pedaços ensopada: coxão duro, patinho, acém.

8.7.8. Utilizar para o preparo de Almôndegas, quibes, hambúrguer (não industrializados), carne moída: acém, patinho, músculo, paleta;

8.7.9. Garantir que manuseio de carnes em geral seja efetuado sobre placa de polietileno capaz de suportar frequentes desinfecções;

8.7.10. Os equipamentos e utensílios de trabalho desta área deverão ser de uso exclusivo para carnes e suas higienizações. Deverão estar sempre de acordo com os padrões exigidos pela Vigilância Sanitária

8.8. DOS CEREAIS E LEGUMINOSAS:

8.8.1. Utilizar somente arroz tipo I, extralongo e polido, conforme Instrução Normativa nº 6, de 16 de fevereiro de 2009 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

8.8.2. Utilizar somente grãos de primeira qualidade: feijão tipo I, dos tipos cariquinha, branco, roxinho, rosinha.

8.9. DO HORÁRIO DE ENTREGA:

8.9.1. A contratada deverá cumprir os horários estipulados para as entregas das refeições em cada Unidade de Saúde conforme segue:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 - PROCESSO N.º 08.00448/2018

Horários	
Almoço	11h30 até no máximo às 12h30
Jantar	19h00 até no máximo às 20h00

8.10. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS QUE DEVEM SER FORNECIDOS:

8.10.1. Deverão ser fornecidos os equipamentos e materiais conforme abaixo:

ORDEN	UNIDADE DE SAÚDE	DESCRIÇÃO
01	P. A. Drª Ana Adelaide	Buffet quente e frio com dez cubas, refresqueiras, copos descartáveis 200 ml, guardanapos descartáveis e garrafa térmica
02	P. A. José Adelino da Silva	Buffet quente e frio com dez cubas, refresqueiras, copos descartáveis 200 ml, guardanapos descartáveis e garrafa térmica
03	UPA Zona Leste	Buffet quente e frio com dez cubas, refresqueiras, copos descartáveis 200 ml, guardanapos descartáveis e garrafa térmica
04	Upa Zona Sul	Buffet quente e frio com dez cubas, refresqueiras, copos descartáveis 200 ml, guardanapos descartáveis e garrafa térmica
05	SAMU Porto Velho	Buffet quente e frio com dez cubas, refresqueiras, copos descartáveis 200 ml, guardanapos descartáveis e garrafa térmica
06	P.A. Jacy Paraná	Buffet quente e frio com dez cubas, refresqueiras, copos descartáveis 200 ml, guardanapos descartáveis e garrafa térmica

8.11. PESOS MÍNIMOS DAS PORÇÕES SERVIDAS:

8.11.1. As porções de alimentos a serem servidas nas refeições deverão obedecer às quantidades mínimas estipuladas.

8.11.2. Deverá ser fornecido a quantidade de alimentos estipulados por refeição – Peso Bruto "per capita" conforme valor calórico total de acordo com o padrão de gramagem mínima. De acordo com a preparação a que se destinam, deverão ser utilizados os seguintes per capita:

ALIMENTO	PADRÃO DE GRAMAGEM MÍNIMA	QTD. POR FUNCIONÁRIO
<i>Almoço e jantar</i>		
Prato principal	170 g	1
Arroz	70 g	1
Feijão	30 g	1
Guarnição	70 g	1
Salada Crua ou Cozida	20 g	1
Farofa	10 g	1
Suco de polpa de frutas	200 ml	1

8.12. COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES:

8.12.1. ALMOÇO:

- a) Arroz e feijão;
- b) Prato principal (carne bovina, frango, peixe, vísceras, carne suína);
- c) Guarnição (legume/verdura/massa/preparação à base de farinhas);
- d) Salada (folha/legume);
- e) Farofa;
- f) Suco de polpa de frutas.

8.12.2. JANTAR:

- a) Arroz e feijão;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

- b) Prato principal (carne bovina, frango, peixe, vísceras, carne suína);
- c) Guarnição (legume/verdura/massa/preparação à base de farinhas);
- d) Salada (folha/legume);
- e) Farofa;
- f) Suco de polpa de frutas.

8.13. CALORIAS MÍNIMAS E DISTRIBUIÇÃO DOS MACRONUTRIENTES POR REFEIÇÃO:

8.13.1. As refeições deverão obedecer as calorias mínimas e os macronutrientes conforme abaixo:

REFEIÇÃO	CALORIAS MÍNIMAS	DISTRIBUIÇÃO DOS MACRONUTRIENTES
Almoço	1.400	50% a 60% de carboidratos, 10% a 15% de proteínas e 25% a 30% de lipídios
Jantar	1.400	50% a 60% de carboidratos, 10% a 15% de proteínas e 25% a 30% de lipídios

8.14. TABELA DE GÊNEROS, QUANTIDADES DOS ALIMENTOS E TIPOS DE PREPARAÇÕES:

8.14.1. Almoço e Jantar:

8.14.1.1. Todos os tipos de alimentos/preparações devem constar no cardápio no almoço e no jantar conforme abaixo:

Alimentos/Preparações	Quantidade por servidor	Frequência Mínima
Peixes: pangá, surubim, filhote ou dourado	170 g	01 vez por semana
Carne bovina de primeira. (OBS: não serão utilizadas carnes bovinas com osso)	170 g	01 vez por semana
Carne bovina de segunda (OBS: não serão utilizadas carnes bovinas com osso)	170 g	02 vezes por semana
Frango: coxa, sobrecoxa ou peito	220 g	01 vez por semana
Visceras: Fígado, coração, língua, dobradinha	170 g	01 vez por semana
Carne suína: Pernil	220 g	01 vez por semana

8.14.1.2. Os peixes deverão ser servidos em postas de filé;

8.14.1.3. As carnes deverão obedecer os padrões estabelecidos neste instrumento.

8.14.1.4. O frango deverá ser servido sem a pele;

8.14.1.5. A carne suína poderá ser servida assada ou em feijoada.

9. CLÁUSULA NONA – RECURSOS:

9.1. Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

- Programa/Atividade Código n.º 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global n.º 002160, com data de 21.11.2019, no valor de R\$ 176.520,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), para cobertura até dezembro de 2019.

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, na abertura do orçamento do exercício financeiro de 2020, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIAS:

10.1. No ato da assinatura deste contrato, a empresa vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

10.2. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado junto ao Banco do Brasil, Agência 2757, Conta-corrente nº 8.250 – 3, devendo o comprovante de depósito ser apresentado imediatamente na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, no Departamento Administrativo-financeiro, para lançamento contábil, o respectivo comprovante do depósito em original ou cópia autenticada;

10.3. Se a opção de garantia se fizer em seguro-garantia ou fiança bancária, esta deverá conter expressamente a cláusula de prazo de validade igual ou superior ao prazo de execução deste contrato, a cláusula de atualização financeira, bem como as cláusulas de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.4. A fiança bancária deverá ser emitida por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, devendo ter prazo superior deste contrato em pelo menos 30 (trinta) dias.

10.5. Caso a garantia seja ofertada em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, não sendo aceitos aqueles emitidos na primeira metade do Século XX;

10.6. Se, por qualquer razão, for necessária a alteração deste contrato, a Contratada ficará obrigada, caso necessário, a providenciar a complementação ou substituição da garantia, conforme a modalidade que tenha escolhido.

10.7. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pelos danos ou prejuízos causados à Contratante e pelas eventuais multas ou penalidades aplicadas, podendo ainda reter créditos decorrentes deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

10.8. Uma vez aplicada multa à Contratada, e realizado o desconto do valor apresentado como garantia, poderá a Contratante convocar a empresa Contratada para que complemente aquele valor inicialmente oferecido.

10.9. No caso de rescisão deste contrato determinado por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93 (incisos XII e XVII havendo culpa da Contratada), a garantia será executada para ressarcimento da Contratante e dos valores das multas e indenizações a ela porventura devidos, conforme inciso III do Art. 80, da Lei n. 8.666/93.

10.10. Quando a rescisão ocorrer pelos motivos relacionados nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão; (conforme § 2º do art. 79 da Lei n. 8.666/93).

10.11. A garantia prestada pela Contratada ou seu saldo, se houver, será liberada ou restituída após a execução deste contrato, conforme disposto no § 4º do art. 56 e/c § 3º do art. 40 da Lei 8.666/93, devendo o representante da empresa Contratada entregar requerimento, dirigido à Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ no Departamento Administrativo-financeiro;

10.12. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades antes previstas. Neste caso, o valor da Garantia será calculado sobre o valor deste Contrato ajustado à época da solicitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as previstas neste instrumento, são ainda obrigações da Contratada:

11.1.1. Entregar os alimentos em transporte exclusivo e apropriado que atenda o disposto na Legislação de alimentos, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde (MS);

11.1.2. Efetuar o transporte de acordo com o disposto no Decreto nº 11.768 de 26 de Agosto de 2010 que trata do transporte e distribuição de alimentos para consumo humano, e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

- 11.1.3. Preparar a alimentação com produtos comprovadamente de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, fresco, in-natura, de acordo com as resoluções de vigilância sanitária, código de defesa ao consumidor, Resolução – RDC (ANVISA) N.º 216, de 15/09/2004 e demais normas pertinentes, condições estas extensivas aos fornecedores que abastecerão a futura contratada. Caso a CONTRATANTE detecte qualquer irregularidade exigirá a imediata substituição dos alimentos;
- 11.1.4. Executar o fornecimento, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilização e rescisão contratual, pelo seu descumprimento;
- 11.1.5. Responsabilizar-se por qualquer dano eventualmente causado a usuários dos serviços, bem como a terceiros, por ocasião da execução dos mesmos, tais como: ingestão de alimentos de qualidade duvidosa, estragados, fora do prazo de validade, acidentes durante o transporte dos alimentos, etc, sem ônus para a CONTRATANTE. Responde ainda a contratada por quaisquer danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causarem as Unidades Solicitantes;
- 11.1.6. Manter as instalações físicas em perfeitas condições de higiene, assegurando a Administração, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária;
- 11.1.7. Garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento;
- 11.1.8. Realizar atendimento de segunda a domingo, e, para atender o serviço, deverá possuir funcionários efetivos, devidamente registrados em carteiras, incluindo um profissional Nutricionista com o devido registro no Conselho de Nutrição;
- 11.1.9. Manter, às suas expensas, no mínimo 1 (um) funcionário durante todo o período em que estiverem sendo servidas as refeições nas linhas de servir;
- 11.1.10. Não subcontratar em parte ou no todo este contrato oriundo dos serviços.
- 11.1.11. Enviar a documentação de liquidação de fatura para fins de pagamento, sendo isso, de inteira responsabilidade da futura contratada;
- 11.1.12. Selecionar, contratar e capacitar o pessoal que prestará os serviços;
- 11.1.13. Responsabilizar-se pelo pagamento de seus funcionários, prestadores de serviços e fornecedores e ainda, por todos os encargos incidentes sobre a remuneração, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais sendo considerado, como única empregadora, sem que haja vínculo de solidariedade empregatício deste Município;
- 11.1.14. Fornecer e manter as suas expensas, todos os materiais de proteção e segurança indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de funcionários que atuarão na execução dos serviços;
- 11.1.15. A contratada garantirá a boa qualidade, assepsia e integridade dos alimentos durante o deslocamento até a entrega;
- 11.1.16. O (s) Alimento (s) a serem adquiridos devem ser aqueles que constam no cardápio sugerido, atendendo aos padrões de identificação e qualidade dispostos na legislação de alimentos, estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde (MS);
- 11.1.17. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nesta Minuta de Termo de Referência e em desconformidade com os anexos da mesma;
- 11.1.18. Permitir e assegurar à CONTRATADA o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

- 11.1.19. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
- 11.1.20. Responsabilizar-se perante a contratante pela qualidade dos produtos oferecidos nas refeições;
- 11.1.21. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização e/ou fiscal deste contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.23. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.1.24. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 11.1.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as Unidades de Saúde para a execução dos serviços;
- 11.1.26. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.1.27. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.1.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 12.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento do contrato que venham a ser solicitados;
- 12.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento, e cumprir com as disposições editalícias e contratuais;
- 12.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que forem executados e/ou entregues de forma diversa da especificada neste instrumento;
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços através da Comissão de Fiscalização e/ou Fiscal deste Contrato e aplicar punições, quando for o caso, de forma prevista neste instrumento em desfavor da contratada sempre que esta der causa, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao caso concreto, inclusive danos causados aos usuários dos serviços, em virtude da má execução destes, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior;
- 12.5. Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- 12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:

13.1. Sem prejuízo de outras sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e Lei 12.846 de 2013, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa, na forma prevista neste instrumento;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. No caso de não cumprimento do prazo de entrega dos serviços, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

13.3. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Município de Porto Velho poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, conforme enseje a situação, ficando estabelecido que havendo penalidade que culmine na aplicação de multas estas serão no importe de até 10% do valor contratual, no caso de inexecução total, ou até 10% do valor inadimplido, na hipótese de inexecução parcial;

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder este contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.5. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

13.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

13.7. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

13.8. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93;

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ENCARGOS:

14.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO:

16.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

- a) O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto deste contrato;
- b) O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
- c) A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, devidamente anotados pela Comissão de Fiscalização da Orça;
- d) A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
- e) Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto deste contrato, sem expressa anuência da SEMI.

16.2. O CONTRATANTE poderá ainda rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- a) Retardamento injustificado do início dos trabalhos, por mais de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- b) Interrupção dos serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
- c) Atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega das obras salvo conveniência do MUNICÍPIO, na continuidade dos mesmos.

16.3. A rescisão contratual poderá ser determinada:

- a) Por ato unilateral, nos casos elencados no Art. 78 incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PRERROGATIVAS:

17.1. São prerrogativas do CONTRATANTE:

- a) Empreender unilateralmente modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da CONTRATADA;
- b) Rescindir unilateralmente este contrato, desde que comprovada a inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) Rescindir este contrato amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que conveniente aos interesses da Administração.

17.2. A rescisão contratual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO:

18.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do Pregão Eletrônico Nº. 014/2019/SML/PVH, fls. 265-309 e a Proposta da Contratada fls.1033-1049, constantes nos autos do Processo Nº 08.0448/2018.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS:

19.1. O presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que eventuais dúvidas decorrentes de fatos nele não contemplados serão dirimidas segundo os princípios jurídicos aplicáveis à situação fática existente, preservando-se o direito da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PARALISAÇÃO:

20.1. No caso de eventual paralisação dos serviços, a Comissão de Fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado, justificando os motivos técnicos ensejadores do retardamento, em ato que deve ser encaminhado ao Ordenador de Despesa dentro do prazo de 03 (três) dias, para fins de ratificação, e no prazo de 05 (cinco) dias para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO N.º 088/PGM/2019 – PROCESSO N.º 08.00448/2018

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – HABILITAÇÃO:

21.1. A CONTRATADA obriga-se a manter as condições que a habilitaram no certame licitatório, até o total cumprimento deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo de renovação de contrato de locação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. Após as assinaturas deste contrato, o LOCATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

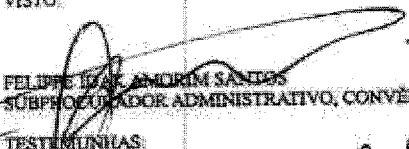
Para firmeza e como prova do acordado, é lacrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 26 de novembro de 2019.


ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


PAULO ROBERTO LEDO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


FELIPE IWAK ANURIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: 
CPF Nº 148382912-69
RG Nº 928859-RO

NOME: **EDSON C. ALENCAR**
CPF Nº 220907892-04
RG Nº 247686-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS -
EXTRATO Nº 322/PGM/2019

EXTRATO Nº 322/PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00448/2018
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
LOCADOR: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 088/PGM/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

O valor global deste contrato é de R\$ 1.588.680,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

Este contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, atestadas expressamente pelo setor competente, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Nº. 8.666/93.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Saúde, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código n.º 08.31.1030203292.669, Elemento de Despesa 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.27 Recursos do Tesouro, conforme nota de Empenho Global nº 002160, com data de 21.11.2019, no valor de R\$ 176.520,00 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), para cobertura até dezembro de 2019.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, na abertura do orçamento do exercício financeiro de 2020, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4CBC0733

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/12/2019. Edição 2605
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

original

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas entre o período de Janeiro a 29 Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 10/12/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R\$1.500.420,00 (Um milhão, quinhentos mil, quatrocentos e vinte reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 07 de Fevereiro de 2020.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019. PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 1º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, compreendidas entre o período de Janeiro a 29 Dezembro de 2020.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2020 a 10/12/2020 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R\$1.500.420,00 (Um milhão, quinhentos mil, quatrocentos e vinte reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

12/02/2020

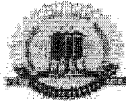
Prefeitura Municipal de Porto Velho

e-DOC 350CFE9A
Proc 00600-00003124/2023-73-e

ELLANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 7A84527D

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 12/02/2020. Edição 2649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA JURÍDICA PGM - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00448-000/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº. 08.821.893/0001-48, com sede na Av. Tiradentes, nº 2968, bairro Embratel, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO LEDO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 000873646 SSP/RO e CPF nº 522.901.822-49, residente e domiciliado a rua José de Alencar, nº 3576, Apto. 901, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho-RO, doravante denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00448/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O contrato tem por objeto Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, a Serem Servidas Por Meio de Sistema “Self-Service” para Atendimento de Servidores Plantonistas, Ficando a cargo da Contratada o Preparo, Transporte e Entrega da Alimentação Pronta, com Fornecimento de Mão de Obra Especializada, Gêneros Alimentícios, Materiais e Equipamentos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

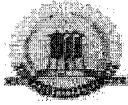
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **acréscimo quantitativo de 49,4%**, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao valor de **R\$ 784.807,92 (Setecentos e oitenta quatro mil, oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos)**, passando o valor global do contrato de **R\$ 1.588.680,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscientos e oitenta reais)**, para **R\$ 2.373.487,92 (Dois milhões trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade Código nº 10.122.03292.236, Elemento de Despesa nº 339030, Fonte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA JURÍDICA PGM - SEMUSA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00448-000/2018

quarenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos), indicado no empenho nº 001947 de 22/09/2020 as fl. 2292.

- Programa/Atividade Código nº 10.302.03292.669, Elemento de Despesa nº 339030, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, no valor de R\$ 543.174,38 (Quinhentos e quarenta e três mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e oito centavos), indicado no empenho nº 001949 de 22/09/2020 as fl. 2293.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 088/PGM/2019, permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6. Após a assinatura deste Termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondonia– D.O.M.E.R.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 24 de Setembro de 2020.


ELIANA PASINI

Secretária municipal de saúde


PAULO ROBERTO LEDO SILVA
Representante Legal da Contratada

VISTO:


ONILDO PIRES ARAÚJO
COORDENADOR JURÍDICO PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF Nº 220.902.892-04
RG Nº 911.252

NOME: ANTONIO F.P. COSTA
CPF Nº 245.721.162-06
RG Nº 22.111.711



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 088/PGM/2019
PROCESSO Nº. 08.00448/2018

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 088/PGM/2019, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE-SEMUSA, DE UM LADO E DO
OUTRO, A EMPRESA ELLO
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
ALIMENTAÇÃO LTDA, PARA FINS
QUE ESPECIFICAM.**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, s/n, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA**, neste ato representada pelo Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 08.821.893/0001-48, com sede na Av. Tiradentes, nº 2968, bairro Embratel, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato legalmente representada, pelo **Sr. PAULO ROBERTO LEDO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 000873646 SSP/RO e do CPF nº. 522.901.822-49, residente e domiciliado à Rua José de Alencar nº 3576, Apto. 901, Bairro Olaria, na Cidade de Porto Velho-RO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 088/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 08.00411/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/PGM/2019, por **12 (doze) meses, contados a partir de 10 de dezembro de 2020.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo para o período de dezembro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

- Programa/Atividade Código nº **08.31.10.302.329.2.669**, Elemento de Despesa nº **3.3.90.3900**, Fonte de Recursos: 10.27 – Recursos do Tesouro, conforme Empenho nº 002443, no valor de **R\$ 131.860,44**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 088/PGM/2019
PROCESSO Nº. 08.00448/2018

(cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), no período de 11 a 31 de dezembro/2020, às fl. 2532.

3.2. Os recursos para cobertura das despesas do exercício de 2021 serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições, insitas ao Contrato nº 088/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia –A.R.O.M.

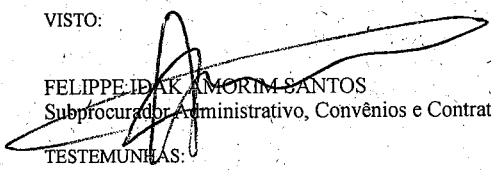
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 24 de novembro de 2020.


ELIANA PASINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


PAULO ROBERTO LEDO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


FELIPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME: EDSON C. ALENCAR
CPF nº 220.907.882-04
RG nº 247.686-RO

NOME: MARIÁ LINDA DE FARIAS
CPF nº 142.852.902-00
RG nº 155.223 RO

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: C1E8E80D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS - EXTRATO Nº 069/PGM/2021**

EXTRATO Nº 069/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)
PROCESSO Nº 08.00448/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA.

CONTRATADA: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, para atender à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 088/PGM/2019, por 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de dezembro de 2020.

As despesas decorrentes do presente termo para o período de dezembro de 2020 serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, e correrão por conta das seguintes programações:

Programa/Atividade Código nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa nº 3.3.90.3900, Fonte de Recursos: 10.27 - Recursos do Tesouro, conforme Empenho nº 002443, no valor de R\$ 131.860,44 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), no período de 11 a 31 de dezembro/2020, às fl. 2532.

Os recursos para cobertura das despesas do exercício de 2021 serão consignados posteriormente pela SEMUSA mediante termo de apostilamento, na ocasião da abertura do exercício financeiro.

Porto Velho, 19 de março de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador: E1432F9C

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.215, DE 23 DE MARÇO DE 2021.**

"Dispõe sobre a criação do Comitê Técnico Municipal para gestão e fiscalização do Contrato nº 004/PGM/2021 celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Básicos e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 004/PGM/2021 entre a Secretaria Municipal de Serviços Básicos e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, advindo do Processo Administrativo nº 10.00368/2020, cujo objeto foi a contratação de assessoria técnica de instituição de notário saber para formalização da contratação de parceria público-privada - PPP na modalidade concessão administrativa, para gestão dos sistemas de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Velho, bem como as demais questões objetivando a estruturação e validação do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 determina que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especificamente designados;

CONSIDERANDO que a cláusula 3.1 do Contrato determina a criação de Comissão Técnica Municipal para gestão e fiscalização dos trabalhos decorrentes da execução contratual; e

CONSIDERANDO que a cláusula 10.1.2 do Contrato determina ser obrigação da Contratante a fiscalização da execução de seu objeto;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Técnica Municipal para gestão e fiscalização do Contrato nº 004/PGM/2021, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Básicos e a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, que tem por objeto a prestação do serviço de assessoria técnica para formalização da contratação da parceria público-privada - PPP para gestão dos sistemas de resíduos sólidos urbanos no Município de Porto Velho e demais questões objetivando a estruturação e validação de procedimento licitatório.

Parágrafo único. Por gestão e fiscalização entende-se a verificação da conformidade da execução dos serviços com as regras e diretrizes previstas no instrumento contratual e da alocação adequada dos recursos necessários para tanto, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela Contratada desde que relacionadas à execução do específico contrato retromencionado.

Art. 2º Ficam designados, os servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão Técnica Municipal de gestão e fiscalização do Contrato nº 004/PGM/2021:

I - Emanuel Fernando Correia Sanches Schott - Engenheiro Ambiental - Mat. 316027 - SEMUSB;

II - Lucas Bezerra Silva - Engenheiro Civil - Mat. 274027 - SEMUSB;

III - Italo Da Silva Rodrigues - Assessor Técnico - Mat. 1000733 - SEMUSB;

IV - Marina de Melo Cunha - Gerente de Divisão de Análise e Controle Processual - Mat. 1000838 - SEMUSB;

V - Yailley Coelho da Costa Jozini - Engenheiro Ambiental - Mat. 315813 - SEMA;

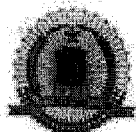
VI - Rafael Ranconi Bezerra - Engenheiro Ambiental - Mat. 316465 - SEMA;

VII - João Fernando Erpen - Mat. 320234 - Subsecretário de Finanças e Contabilidade - SEMFAZ;

Parágrafo único. Fica designado o servidor Emanuel Fernando Correia Sanches Schott para figurar como Coordenador da comissão.

Art. 3º Compete à Comissão Técnica Municipal:

I - analisar os produtos entregues em decorrência da execução do Contrato nº 004/PGM/2021, podendo solicitar a realização de ajustes e/ou substituição dos mesmos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o 2º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, compreendidas entre o período de Janeiro a 31 Março de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/03/2021 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R\$593.371,98 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 25 dias do mês de Janeiro do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ELIANA PASINI, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 2º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, compreendidas entre o período de Janeiro a 31 Março de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 01/01/2021 a 31/03/2021 referente ao exercício financeiro de 2020, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código: 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R\$593.371,98 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 25 de Janeiro de 2021.

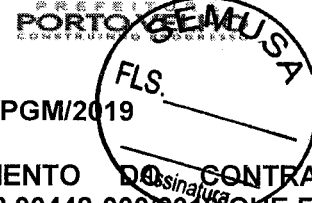
ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Matheus Machado de Oliveira
Código Identificador:10128876

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/01/2021, Edição 2890
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

33

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 20 do mês de Abril do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas entre o período de 11 a 31 de Dezembro de 2020, e de Abril a Junho de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 11 a 31 de Dezembro de 2020, e de Abril a Junho de 2021, referente ao exercício financeiro de 2020 e 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336..2.675 Manutenção dos serviços administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R\$37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)

2.3 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R\$593.371,98 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 20 de Abril de 2021.

ELIANA PASINI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

3º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 20 do mês de Abril do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 3º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas entre o período de 11 a 31 de Dezembro de 2020, e de Abril a Junho de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de 11 a 31 de Dezembro de 2020, e de Abril a Junho de 2021, referente ao exercício financeiro de 2020 e 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.122.336..2.675 Manutenção dos serviços administrativos – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R\$37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais)

2.3 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R\$593.371,98 (Quinhentos e noventa e três mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas entre o período de julho a 10 de dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a 10 de dezembro de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R\$1.054.883,52 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 12 de julho de 2021.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº
08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO
ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2021 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 4º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas entre o período de julho a 10 de dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de julho a 10 de dezembro de 2021, referente ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1027 no valor de R\$1.054.883,52 (Um milhão, cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

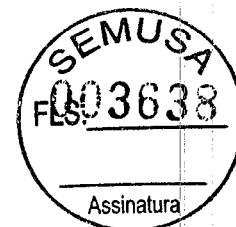
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 12 de julho de 2021.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00448/2018**



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA, DE UM LADO, E DO OUTRO, ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Ao vigésimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA** representada pela Sr. Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.821.893/0001-48, com sede na Avenida Tiradentes, nº 2968, Bairro Embratel, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO LEDO SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 000873646 SSP/RO e CPF nº 522.901.822-49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00448/2018**, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. O contrato tem por objeto os serviços de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema "self-service", para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do edital, para atender à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo da vigência** do contrato Nº 088/PGM/2019, pelo período de **12 (doze) meses a contar do dia 10/12/2021**, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1. Para a cobertura das despesas provenientes do presente termo para o período de dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

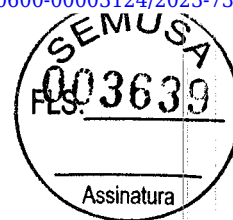
3.1.1. Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 3.027.0016- Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores- Transferência de recurso do SUS- Custeio, valor de R\$ 131.860,44 (cento e trinta e

Avenida Campos Sales, nº 2283 – Centro
Porto Velho – RO CEP: 76801-081

Bartolomeu Jr.
Paulo Roberto Ldo Silva



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
COORDENADORIA JURIDICA SAÚDE/PGM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019
PROCESSO Nº 08.00448/2018**



um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 002472/2021 de 27.09.2021 que cobrirá a despesa de 11 a 31 dezembro de 2021.

3.1.2. Os recursos para cobertura das despesas do exercício de 2022 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO REAJUSTE:

4.1. O Contratante assegura o direito à Contratada a análise do pedido de reajuste, em data posterior a assinatura do presente termo, pelo índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), quando este estiver disponível, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 088/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

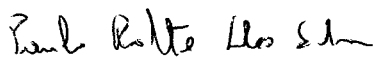
6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias do presente Termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:

7.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DOMER.

Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

**ELIANA PASINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**


**PAULO ROBERTO LEDO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**

VISTO: 

BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenadoria Jurídica PGM/SEMUSA

TESTEMUNHAS:
NOME: **EDSON C. ALBUQUERQUE**
CPF Nº: **226.907.892-04**
RG Nº: **247.686-RO**

NOME: **EDIMAR F. DA SILVA**
CPF Nº: **161953022-87**
RG Nº: **189.204.839-RO**

Avenida Campos Sales, nº 2283 – Centro
Porto Velho – RO CEP: 76801-081

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N.92/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO N.92/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

PROCESSO Nº 08.00448/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA – EPP
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESA, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE", PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos I e II do edital, para atender à Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo da vigência do contrato Nº 088/PGM/2019, pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 10/12/2021, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, nos termos que determina o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93;

Para a cobertura das despesas provenientes do presente termo para o período de dezembro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 3.027.0016- Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores- Transferência de recurso do SUS- Custeio, valor de R\$ 131.860,44 (cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 002472/2021 de 27.09.2021 que cobrirá a despesa de 11 a 31 dezembro de 2021.

Os recursos para cobertura das despesas do exercício de 2022 serão consignados posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

Porto Velho, 25 de outubro de 2021.

Responsável Pelo Extrato
BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Coordenador Jurídico Saúde-PGM

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:096195BE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 28/10/2021. Edição 2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC 350CFE9A

Proc 00600-00003124/2023-73-e

PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO PAROQUEIRAS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1600 no valor de R\$988.953,30 (novecentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019

5º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 5º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas entre o período de Janeiro a Maio de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1600 no valor de R\$988.953,30 (novecentos e oitenta e oito mil novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 05 de Janeiro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

de Rondonia no dia 09/02/2022. Edição 3154
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

e-DOC 350CFE9A
Proc 00600-00003124/2023-73-e



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de junho de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1600 no valor de R\$197.790,66 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019

6º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO
Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO
ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO
LTDA.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 6º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de junho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de junho de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1600 no valor de R\$197.790,66 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 19 de julho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC 350CFE9A
Proc 00600-00003124/2023-73-e

PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

7º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de julho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de julho de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1600 no valor de R\$197.790,66 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) conforme nota de empenho 002136/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 26 de agosto de 2022.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
7º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019

7º TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO
Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO
VELHO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO
ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO
LTDA.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 7º Termo De Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de julho de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de julho de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1600 no valor de R\$197.790,66 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) conforme nota de empenho 002136/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 26 de agosto de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC 350CFE9A
Proc 00600-00003124/2023-73-e

PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

8º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 20 dias de setembro de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de agosto de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600.9009 no valor de R\$197.790,66 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) conforme nota de empenho 002279/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
8º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019

8º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 20 dias de setembro de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 8º Termo de Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos., compreendidas no o período de agosto de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de agosto de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600.9009 no valor de R\$197.790,66 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) conforme nota de empenho 002279/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 20 de setembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F06EDBEA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/09/2022. Edição 3311
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC 350CFE9A
Proc 00600-00003124/2023-73-e
PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO O FUTURO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

9º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 13 dias de outubro de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, compreendidas no período de setembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de setembro de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600.9009 no valor de R\$197.790,66 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) conforme nota de empenho 002442/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.


GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Ordenador de Despesa
Portaria nº149/GAB/SEMUSA/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

9º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 13 dias de outubro de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 9º Termo de Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, compreendidas no o período de setembro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de setembro de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 1.600.9009 no valor de R\$197.790,66 (Cento e noventa e sete mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos) conforme nota de empenho 002442/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 13 de outubro de 2022.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA

Ordenador de Despesa

Portaria nº149/GAB/SEMUSA/2022

Publicado por:

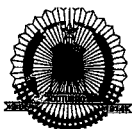
Fernanda Santos Julio

Código Identificador:59F5C585

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/10/2022. Edição 3327

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

10º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 07 dias de novembro de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 088/PGM/2019 no percentual de 30,276950% alterando o valor unitário da refeição de R\$18.00 para R\$23,45 Passando o valor do contrato de R\$2.373.487,92 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$3.092.127,24 (três milhões, noventa e dois mil cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) com base no acumulo do índice IGP-M de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº088/PGM/2019 a partir de dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre o período de janeiro/2022 a junho/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 26.21 no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) conforme nota de empenho 002635/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.


ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

10º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos **07 dias de novembro** de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 088/PGM/2019 no percentual de 30,276950% alterando o valor unitário da refeição de R\$18.00 para R\$23,45 Passando o valor do contrato de R\$2.373.487,92 (dois milhões, trezentos e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) para R\$3.092.127,24 (três milhões, noventa e dois mil cento e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) com base no acumulo do índice IGP-M de acordo com Cláusula Sétima do Contrato nº088/PGM/2019 a partir de dezembro de 2021.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas com o reajuste do contrato compreendidas entre o período de janeiro/2022 a junho/2022, referentes ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.280 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 26.21 no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) conforme nota de empenho 002635/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

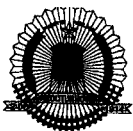
Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19F92280

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/11/2022. Edição 3343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

e-DOC 350CFE9A
Proc 00600-00003124/2023-73-e

PREFEITURA
PORTO VELHO
CONSTRUINDO PROGRESSO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2019

11º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/2019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 07 dias de outubro de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, compreendidas no período de outubro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de outubro de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 16.00 no valor de R\$128.649,83 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) conforme nota de empenho 002633/2022.

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 26.00 no valor de R\$128.649,83 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) conforme nota de empenho 002634/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
11º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019

11º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 088/PGM/02019 PROCESSO Nº 08.00448-000/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO ELLO COMERCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Aos 07 dias de outubro de 2022 o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, representada pela Senhora Secretária, **ELIANA PASINI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 12104130 SSP/SP e CPF nº 293.315.871-04, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 11º Termo de Apostilamento ao Contrato 088/PGM/2019, originário do Processo Administrativo nº 08.00448-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentaria que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 088/PGM/2019 cuja o objeto é o serviço de fornecimento de refeições preparadas preponderantemente para empresa, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da contratada o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com fornecimento de mão de obra especializada, gêneros alimentícios, materiais e equipamentos, compreendidas no o período de outubro de 2022.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.1 As despesas compreendidas no período de outubro de 2022, referente ao exercício financeiro de 2022, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde / SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 16.00 no valor de R\$128.649,83 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) conforme nota de empenho 002633/2022.

2.2 Programa/Atividade código 08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 26.00 no valor de R\$128.649,83 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) conforme nota de empenho 002634/2022.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura passa a fazer parte integrante do Contrato nº 088/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem integras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018.

Porto Velho, 07 de novembro de 2022.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25B895B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/11/2022. Edição 3343
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 19/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 19/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo nº26 da LC nº648 de 06/01/2017:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo nomeados, para comporem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 088/PGM/2019 com a empresa *ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA*, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, TRANSPORTE DA ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Unidade de Saúde	Nome	Atribuição
Policlínica. Drª. Ana Adelaide	Socorro Divani Espinoza	23010
	Maria Concebida Cordeiro Silva	120874
Policlínica José Adelino da Silva	Anacione Ferreira Oliveira	40353
	Doralice Borges da Silva	185901
UPA Zona Leste	Juarez do Nascimento	249195
	Luciana Mendes	86117
UPA SUL	Veridiana da Cruz Pedrosa dos Santos	61920
	Carolina Chagas de Souza	89096
S.A.M.U.	Simone Gonzaga Branco	236027
	Maiko Julião Pereira	278251

Art. 2º – Compete ao Fiscal de Contrato:

Conhecer detalhadamente o processo de contratação, bem como contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

- Conhecer o inteiro teor do Contrato, bem como os instrumentos que o deram origem, como o Edital e seus anexos;
- Reportar-se sempre ao representante da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, considerando encontrar-se investido na qualidade de representante Administração;
- Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os serviços foram entregues em perfeito estado

- Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- Controlar a efetividade e eficácia na execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar imediatamente ao representante da contratada;
- Registrar todas as ocorrências durante o período de execução do contrato e elaborar instrumentos próprios que facilitem a fiscalização, bem como emitir relatório mensal da prestação dos serviços, o qual deverá ser juntado aos autos;
- Conhecer a responsabilidade do contratado pelas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- Conferir os dados da Nota Fiscal antes de atestá-la, promovendo as correções devidas quando for o caso;
- Atestar o documento fiscal;
- Acompanhar e controlar, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- Indicar eventuais glosas das faturas, quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde
- Obedecer as normas de fiscalização contidas no artigo 67 da lei nº 8.666/9 e na Instrução Normativa nº 05, de 26 de Maio de 2017 e alterações.

Art. 3º – As Notas fiscais e Relatórios deverão ser atestados por no mínimo 03 membros integrantes da comissão.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 21 de Maio de 2018.

ELLANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde
Dec. 3.105/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:28F5DA47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 14/02/2020. Edição 2651
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMUSA

Portaria nº 208/DA/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 20 de junho de 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 088/PGM/2019, referente a empresa “ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema !self-service” para atendimento de servidores plantonistas, ficando a carga da contratada o preparo, transporte da entrega da alimentação pronta, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

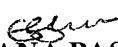
EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
236027	Simone Gonzaga Branco	Fiscal	Enfermeira
27851	Maiko Julião Pereira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Atribuição
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa
1003403	Marcos Cesar Ferreira da Mota	Fiscal	Ger. de Enfermagem

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 208/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 208/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de junho de 2022

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Realizar a **SUBSTITUIÇÃO** de membros que compõem a Comissão de fiscalização do contrato nº 088/PGM/2019, referente a empresa "ELLO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, almoço e jantar, a serem servidas por meio de sistema !self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a carga da contratada o preparo, transporte da entrega da alimentação pronta, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

EXCLUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Localização
236027	Simone Gonzaga Branco	Fiscal	Enfermeira
27851	Maiko Julião Pereira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa

SUBSTITUIR

Matrícula	Nome	Atribuição	Atribuição
1003399	Marcelo Vieira de Oliveira	Fiscal	Ger. de Div. Administrativa
1003403	Marcos Cesar Ferreira da Mota	Fiscal	Ger. de Enfermagem

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92FBCE05

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/06/2022. Edição 3246
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>



Assinado por **Elaine Cristina Dos Santos Lima** - Assistente Administrativo - Em: 30/01/2023, 11:46:44